

Município de Banabuiú

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210
Banabuiú - Ceará

Lei N. 102 DE 27 DE MARÇO DE 1992.

QUE OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO DE BANABUIÚ, AO
EXMO. SR. RENATO DE ARAÚJO CARNEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ART.1º- Por força da presente Lei, fica outorgado o Título de cidadão de Banabuiú, ao Exmo. Sr. RENATO DE ARAÚJO CARNEIRO, como reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao povo de Banabuiú.

ART.2º- Para a entrega do referido Título o mesmo só será feito após entendimento mantido entre a Câmara Municipal de Banabuiú, com o homenageado.

ART.3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de março de 1992.

Edivardo Florencio de Almeida
Edivardo Florencio de Almeida

1º-Secretário

Visto: Françisco Nobre Carneiro
Françisco Nobre Carneiro
Presidente da Câmara M.de Banabuiú

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 20 votação
Em 27 3 1992

Secretário



Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 10 votação
Em 27 3 1992

Secretário

MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº ____/92

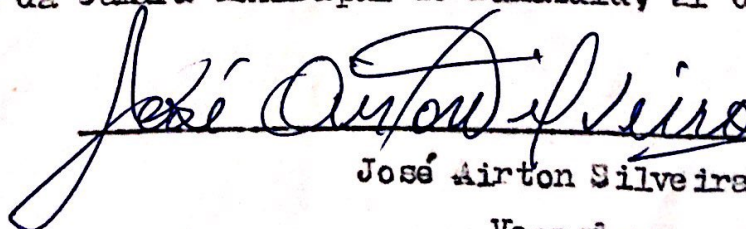
QUE OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO DE BANABUIÚ,
AO EXMO. SR. RENATO DE ARAÚJO CARNEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART.1º- Por força da presente lei, fica outorgado o título de cidadão /
de Banabuiú, ao Exmo. Sr. Renato de Araújo Carneiro, como reconhecimen
to aos seus relevantes serviços prestados ao povo de Banabuiú.

ART.2º- Para a entrega do referido Título o mesmo só será feito após enten
dimento mantido entre a Câmara Municipal de Banabuiú, com o homenageado
do.

ART.3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 21 de fevereiro de 1992.


José Airton Silva

Vereador



MUNICIPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 2ª votação
Em 27 de 3 de 1992
Secretário

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de lei de autoria do vereador José Airton Silveira, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 20 de março de 1992.

A Comissão:

Maria de Sousa
Maria de Sousa

Antonio Eduardo Nogueira
Antonio Eduardo Nogueira

Luiz Lopes Silveira
Luiz Lopes Silveira